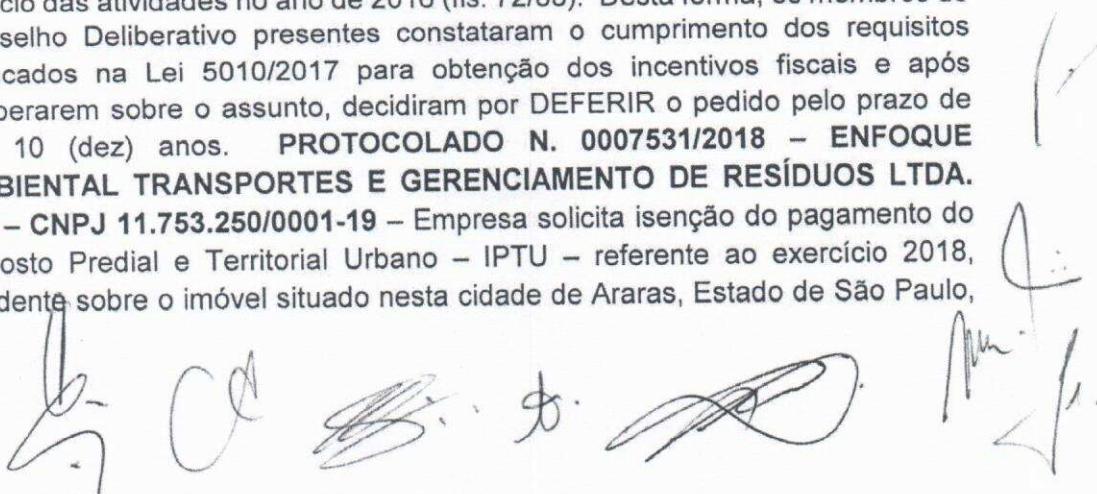
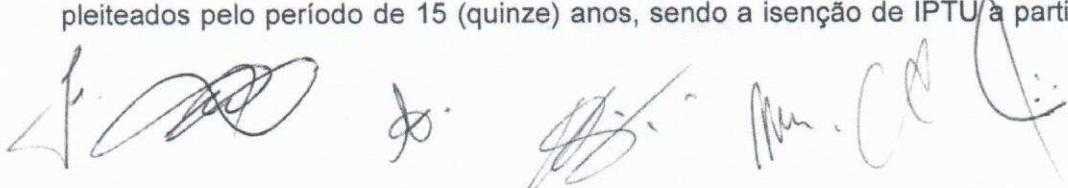


/ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO  
PROGRAMA DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE  
ARARAS – PROFIMA/

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2018, às 14,00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Geração Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary nº 540, Centro, Araras/SP, conforme convocação do Sr. Edson Luzetti, ora Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ainda os membros: Sr. Carlos Henrique Dahmen – Secretário; Sr. Sidnei Castagna, Sr. Jânio Mariano Ré; Sr. Felipe Castro, Sr. Florivaldo Adorno de Oliveira, Sr. José Carlos Martini Junior, e a convidada Renata Buzolin Malaman, Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **PROTOCOLADO N. 0015264/2018 – ALEXANDRA DE SOUZA BARROS EIRELI ME – CNPJ 14.783.136/0001-20** – Trata-se de pedido de baixa do gravame do imóvel caracterizado pelo Lote n. 03, da Quadra B, situado à Rua Alcides Sottini, n. 305, do loteamento denominado Distrito Industrial III, correspondente à Matrícula n. 32986, alegando ter cumprido todas as exigências determinadas quando da assinatura do contrato para com o Município, apresentando Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos Municipais e SAEMA. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, confirmado o cumprimento das obrigações assumidas pela interessada, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0003966/2017 – ENFOQUE AMBIENTAL TRANSPORTES E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME – CNPJ 11.753.250/0001-19** – Empresa solicita isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício 2017, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Ruperto Malaman, n. 380, Distrito Industrial III, RC 11.6.22.28.013.000, bem como a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento), apresentando a documentação arrolada no Art. 32 da Lei n. 5.010/2017. Após ser devidamente notificada (fls. 69/71) nos termos da deliberação de fls. 67 verso, a empresa apresentou documentos que comprovam o início das atividades no ano de 2016 (fls. 72/83). Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes constataram o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 5010/2017 para obtenção dos incentivos fiscais e após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido pelo prazo de até 10 (dez) anos. **PROTOCOLADO N. 0007531/2018 – ENFOQUE AMBIENTAL TRANSPORTES E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME – CNPJ 11.753.250/0001-19** – Empresa solicita isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício 2018, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo,



à Rua Ruperto Malaman, n. 380, Distrito Industrial III, RC 11.6.22.28.013.000, bem como a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento), apresentando as informações contidas no artigo 29 da Lei 5010/2017. Consta que através do protocolado n. 3966/2017, com base na legislação municipal vigente, a empresa adquiriu direito aos incentivos fiscais pleiteados pelo período de até 10 (dez) anos, a partir do exercício de 2017. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0007854/2018 – DURAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LTDA. – CNPJ 55.156.574/0001-45** – Empresa solicita isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício 2018, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, no Sítio Santana, s/n, Núcleo Araruna, RC 12.3.20.06.001.000.001, bem como a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento), apresentando as informações contidas no artigo 29 da Lei 5010/2017. Consta que através do protocolado n. 6598/2016, com base na legislação municipal vigente à época, a empresa adquiriu direito aos incentivos fiscais pleiteados, sendo a isenção do IPTU pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir do exercício de 2017 e a redução da alíquota do ISSQN pelo mesmo prazo, a partir de março/2016. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR os pedidos. **PROTOCOLADO N. 0004665/2018 – JOÃO DOS SANTOS FEITOR ME – CNPJ 09.337.142/0001-13** – Empresa solicita isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício 2018, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Reinaldo Cavenaghi, n. 495, Distrito Industrial IV, RC 12.5.12.02.017.000, apresentando as informações contidas no artigo 29 da Lei 5010/2017. Consta que através do protocolado n. 4493/2015, com base na legislação municipal vigente à época, a empresa adquiriu direito ao incentivo fiscal pleiteado (isenção do IPTU) pelo período de 10 (dez) anos, a partir de maio de 2016. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0007193/2018 – DURAFACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ 06.323.592/0001-69** – Empresa solicita isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício 2018, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Otto Barreto, n. 1355, Distrito Industrial III, RC 11.6.22.30.002.000, bem como a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento), apresentando as informações contidas no artigo 29 da Lei 5010/2017. Consta que através do protocolado n. 6130/2015, com base na legislação municipal vigente à época, a empresa adquiriu direito aos incentivos fiscais pleiteados pelo período de 15 (quinze) anos, sendo a isenção de IPTU a partir



do exercício de 2016, e a redução da alíquota do ISSQN a partir de março de 2015. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido.

**PROTOCOLADO N. 0008122/2018 – ALUMÍNIO SÃO JORGE LTDA. – CNPJ 44.207.496/0001-44**

– Empresa solicita isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício 2018, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Leopoldo Mazon Neto, n. 755, Distrito Industrial IV, RC 12.5.12.03.012.000. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram que a empresa deverá ser notificada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da escritura pública e da matrícula do imóvel, bem como a documentação arrolada no Artigo 32 da Lei 5010/2017, comprovando a data do início das atividades no imóvel, e esclarecendo sobre qual imóvel pretende a isenção, ressaltando que o documento juntado às fls. 11/14 (Termo de Avenças cumulado com Compromisso de Doação com encargos que entre si celebram o Município de Araras (SP), e Alumínio São Jorge Ltda.) não se refere ao aludido imóvel.

**PROTOCOLADO N. 0005633/2018 – SHS TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 01.354.159/0001-77**

– Empresa solicita isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício 2018, incidente sobre o imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Julio Victorello, n. 975, Distrito Industrial V, RC 21.2.17.02.001.000.0001, bem como a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento) apresentando as informações contidas no artigo 29 da Lei 5010/2017. Consta que através do protocolado n. 2014/2015, com base na legislação municipal vigente à época, a empresa adquiriu direito aos incentivos fiscais pleiteados pelo período de 10 (dez) anos, a partir do exercício de 2015. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem a documentação juntada, constatando a existência de débitos – fls. 07 – confirmada pela informação prestada pela própria empresa requerente às fls. 43, decidiram por INDEFERIR o pedido, ressaltando que eventual reconsideração da decisão que indeferiu o requerimento de isenção do IPTU referente ao exercício de 2016, deverá ser pleiteada em autos próprios (Protocolado n. 10208/2016). Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Carlos Henrique Dahmen, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os membros presentes.

Araras, 29 de agosto de 2018.///

Edson Luzetti

Sidnei Castagna

Carlos Henrique Dahmen

Jânio Mariano Ré

Florivaldo Adorno de Oliveira

Felipe Castro

José Carlos Martini Junior

Renata Buzolin Malaman

Pedro Eliseu Sobrinho (Prefeito Municipal em exercício - ciência)

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da 14<sup>a</sup> reunião ordinária  
do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 29/08/18.

